



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 259/2000

Data: 01 de dezembro de 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DA QUADRA 62 DO BALNEÁRIO MARILUZ, NESTE MUNICÍPIO.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes: 12, 12/1, 12/2, 12/3, 12/4, 12/5, 12/6, 12/7 e 12/8, da quadra 62 do Balneário Mariluz, neste Município.

Parágrafo Único – As doações referidas no caput deste artigo, serão para famílias reconhecidamente carentes, e que não possuam outro imóvel, não podendo os mesmos, vender ou transferir tais lotes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena do imóvel voltar para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 01 de dezembro de 2000

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal